

Declaração do Contador

A Divisão de Contabilidade do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região é unidade integrante da Secretaria de Orçamento e Finanças.

A conformidade das demonstrações contábeis, realizada no âmbito da Divisão de Contabilidade, busca a garantia da integralidade das informações registradas no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI).

No âmbito deste Regional, são evidenciadas as seguintes Demonstrações Contábeis:

Balanco Patrimonial – evidencia os ativos e passivos do Tribunal.

Balanco Orçamentário – traz a informação do orçamento aprovado em confronto com sua execução, ou seja, a receita prevista versus a arrecadada e a despesa autorizada versus a executada.

Balanco Financeiro e a Demonstração dos Fluxos de Caixa – visam demonstrar o fluxo financeiro do ministério no período, ou seja, as entradas de recursos em confronto com as saídas.

Demonstração das Variações Patrimoniais – neste demonstrativo é apurado o resultado patrimonial do período, fruto do confronto das variações patrimoniais aumentativas (receitas) com as variações patrimoniais diminutivas (despesas).

Todas as demonstrações contábeis foram elaboradas tomando-se por referência as normas vigentes de contabilidade aplicada ao setor público: a lei 4.320/64, a lei complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 8ª edição - MCASP e o Manual do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

O Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) estendeu a todos os Regionais a obrigatoriedade de prestar as informações relativas aos centros de custos no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI. Dessa forma, a implementação do sistema de custos, que gradativamente vem sendo efetivada na Justiça do Trabalho, contribuirá para a transparência e a qualidade da informação contábil enquanto instrumento para a tomada de decisão.

Considerando a movimentação atípica de valor relevante com reflexo em diversas Demonstrações Contábeis dos exercícios 2019 e 2020, entendo relevante destacar que em 31/12/2019, o TRT6 foi notificado para cumprimento de medida liminar em Mandado de Segurança Cível proferida no plantão judiciário da Justiça Federal em Pernambuco (Processo Nº: 0825967-03.2019.4.5.8300) que determinou a realização do “depósito judicial do valor destinado à compra do imóvel que abrigará a sede da Justiça do Trabalho em Recife/PE”, montante de R\$ 80.000.000,00.

Em decorrência da realização dos procedimentos necessários ao cumprimento da determinação e a transferência dos recursos para depósito judicial, houve o registro do ativo não circulante, objeto da ação, na conta de bens imóveis. Restou ao TRT6 aguardar o resultado da disputa judicial para definição quanto à concretização ou não da aquisição do imóvel e o conseqüente reflexo em relação à confirmação, alteração ou baixa do registro.

Durante o exercício 2020 o processo judicial foi extinto sem resolução de mérito com a determinação de reversão de todos os atos realizados para dar cumprimento à liminar

revogada, reconhecendo-se a nulidade deles. Assim, houve o recolhimento para a União do montante até então depositado em conta judicial vinculada ao referido processo, bem como a baixa contábil do bem de acordo com os procedimentos indicados pela Coordenação-Geral de Contabilidade da União vinculada à Secretaria do Tesouro Nacional em Despacho proferido nos autos do Processo nº 17944.102400/2020-53.

Faz-se necessário ressaltar, em relação a alguns itens patrimoniais, a ausência de registro de avaliação e depreciação de parte dos bens móveis adquiridos antes do exercício de 2010. Questão esta que tem sido objeto de gestão da Contabilidade junto às unidades administrativas responsáveis pelas informações que servem como suporte, lastro para os devidos registros contábeis em relação aos referidos bens. Há registro de restrição na conformidade contábil do Órgão mensalmente lançada no SIAFI.

Portanto, declaro que as informações constantes das Demonstrações Contábeis: Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Demonstração dos Fluxo de Caixa e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, regidos pela Lei nº 4.320/1964, pelas Normas Brasileiras Técnicas de Contabilidade do Setor Público e pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, relativos ao exercício de 2020, refletem nos seus aspectos mais relevantes a situação orçamentária, financeira e patrimonial do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, exceto no tocante à ressalva apontada.

Recife, 30 de março de 2021
Fredson José Neto do Amorim
Chefe da Divisão de Contabilidade
CRC n.º PE-020936/O-0